# MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

## Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

### Despacho n.º 18215/2010

Com vista à implantação do emissário I até à estação de tratamento de águas residuais (ETAR) de Paços de Ferreira, veio a AGS — Paços de Ferreira — Sociedade Concessionária dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Saneamento de Paços de Ferreira, S. A., empresa concessionária da exploração e gestão dos serviços públicos municipais de tratamento e rejeição de efluentes do concelho de Paços de Ferreira, requerer à Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos dos artigos 8.º e 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e dos artigos 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre duas parcelas de terreno localizadas na freguesia de Modelos, pertencente ao concelho de Paços de Ferreira, identificadas no mapa de áreas e assinaladas nas plantas parcelares anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 2.3 do despacho n.º 932/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Janeiro de 2010, e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e dos artigos 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 187/DSO.DEJ/2010, de 9 de Setembro de 2010, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, e da informação n.º 248/DSAJC/10, de 2 de Novembro de 2010, da Direcção de Serviços Jurídicos e de Contencioso do Ministério do Ambiente do Ordenamento do Território, determino o seguinte, determino o seguinte:

1 — As duas parcelas de terreno, identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da AGS — Paços de Ferreira — Sociedade Concessionária dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Saneamento de Paços de Ferreira, S. A.

2 — A servidão administrativa a constituir, com a área total de 1630,56 m², incide sobre uma faixa de 10 m de largura, com 5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector, e implica as seguintes restrições:

*a*) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do colector com 1 m de largura;

*b*) A proibição de mobilizar o solo a mais de 0,60 m de profundidade, numa faixa de 0,5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector;

*c*) A proibição de edificação de qualquer construção, plantio de árvores e arbustos na faixa da servidão.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área.

4 — Ficam ainda obrigados a, sempre que se mostre necessário, consentirem no acesso e ocupação pela entidade beneficiária da referida faixa de 10 m, com 5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector, para a realização de obras de construção, reparação, manutenção, vigilância e exploração do colector ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da AGS — Paços de Ferreira — Sociedade Concessionária dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Saneamento de Paços de Ferreira, S. A.

26 de Novembro de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

**Mapa de Áreas**

| Número da parcela | Nome dos proprietários | Número da matriz e freguesia | | Descrição predial | Confrontações | Àrea de servidão da parcela (m²) | Classificação dos terrenos prevista no PDM | Comprimento das valas (m) | Largura das valas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Rústica | Urbana | | | | | | |
| | | Freguesia Modelos | | | | | | | |
| Parcela n.º 9 | José Fernandes Martins Carneiro Leão, residente na Rua de Pisões, n.º 292, 4490-500 Modelos | 456.º | | 218 | Norte: Herdeiros de Luís Carneiro Leão<br>Sul: Herdeiros de Luís Carneiro Leão<br>Nascente: Herdeiros de Luís Carneiro Leão<br>Poente: Rio | 1586,60 | REN — Espaço Florestal, RAN | 158,66 | 1 m |

| Número da parcela | Nome dos proprietários | Número da matriz e freguesia | | Descrição predial | Confrontações | Àrea de servidão da parcela (m²) | Classificação dos terrenos prevista no PDM | Comprimento das valas (m) | Largura das valas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Rústica | Urbana | | | | | | |
| | | Freguesia Modelos Paços de Ferreira | | | | | | | |
| Parcela n.º 9 | José Fernandes Martins Carneiro Leão, residente na Rua de Pisões, nº292, 4490-500 Modelos | | 163.º | 512 | Norte: Rosa Marques Ferreira Souto<br>Sul: Herdeiros de Luís Carneiro Leão<br>Nascente: Câmara Municipal de Paços de Ferreira<br>Poente: Rio | 43,96 | Unidade Industrial | 43,96 | 1 m |

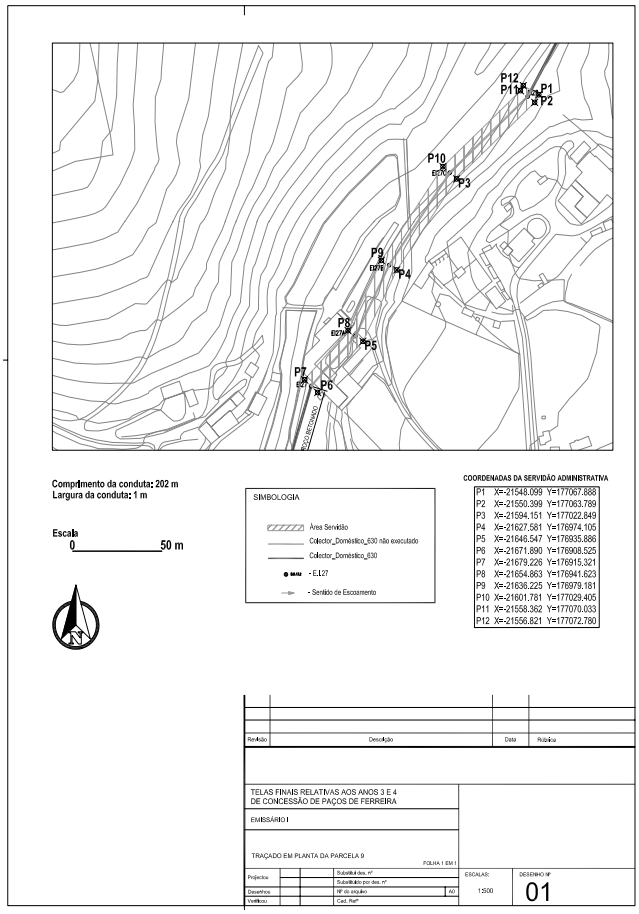


204018867

**Despacho n.º 18216/2010**

Com vista à implantação do sistema de drenagem de águas residuais na bacia B7 — tramo TC 170-171 — parcelas 7 e 8, veio a Indáqua Feira — Indústria de Águas de Santa Maria da Feira, S. A., empresa concessionária da exploração e gestão do sistema municipal de água e saneamento de Santa Maria da Feira, requerer, nos termos dos artigos 8.º e 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e dos artigos 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre duas parcelas de terreno localizadas na freguesia de Paços de Brandão, pertencente ao concelho de Santa Maria da Feira, identificadas no mapa de áreas e assinaladas na planta parcelar anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 2.3 do despacho n.º 932/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Janeiro de 2010, e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944, e dos artigos 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com os fundamentos constantes da informação n.º 178/DSO.DEJ/2010, de 27 de Julho de 2010, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, e da informação n.º 248/DSAJC/10, de 2 de Novembro de 2010, da Direcção de Serviços Jurídicos e de Contencioso do Ministério do Ambiente do Ordenamento do Território, determino o seguinte:

1 — As duas parcelas de terreno, identificadas no mapa e planta que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Indáqua Feira — Indústria de Águas de Santa Maria da Feira, S. A.

2 — A servidão administrativa a constituir, com a área total de 387 m² e incide sobre uma faixa de 5 m de largura, com 2,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica as seguintes restrições:

*a*) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta;

*b*) A proibição de edificar qualquer tipo de construção ou a plantação de árvores a uma distância inferior a 2,5 m para cada lado do eixo da conduta;

*c*) A proibição de realizar escavações ou de edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária, ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,80 m.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área.

4 — Ficam ainda obrigados a, sempre que se mostre necessário, consentirem no acesso e ocupação pela entidade beneficiária da referida faixa de 5 m de largura, com 2,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, para a realização de obras de construção, reparação, manutenção, vigilância e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas ou que à mesma possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Indáqua Feira — Indústria de Águas de Santa Maria da Feira, S. A.

26 de Novembro de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

**Indústria de Águas de Santa Maria da Feira, S. A.**

**Mapa de servidões**

Obra: Sistema de drenagem de águas residuais

**Bacia B1 — Mamoa/Antuã**

| Tramo | N.º das parcelas | Nomes e moradas dos proprietários actuais | Identificação do Prédio | | | | Natureza das parcelas | Áreas (m²) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Matriz/freg. | | Desc. predial | Confrontações do prédio | | |
| | | | Rústica | Urbana | | | | |
| Tramo TC 170 – TC 171 | 7 | Joaquim Alves Carvalho<br>Hernâni Oliveira Carvalho<br>Tv Barroso, 154, Paços de Brandão<br>4620 Santa Maria da Feira | Paços de Brandão 772 | | Omisso | N – Caminho<br>S – Vala<br>Na – estrada<br>P – Alberto Nogueira | RAN | 176 |
| | 8 | Alberto Nogueira<br>Travessa do Barroso<br>Paços de Brandão<br>4620 Santa Maria da Feira | Paços de Brandão 787 | | Omisso | N – Caminho<br>S – Joaquim Alves Coelho e outro<br>Na – Joaquim Alves Coelho e outro<br>P – Caminho | RAN | 211 |